



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: CENTRO TÉCNICO PERNAMBUCANO LTDA / CENTRO
TÉCNICO PERNAMBUCANO – CETEC / GARANHUNS/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E
DIETÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000091/2022-38

*PUBLICAÇÃO DOE: 31/10/2023 pela
Portaria SEE nº 4630 de 30/10/2023.*

PARECER CEE/PE Nº 105/2023-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/10/2023.

1 RELATÓRIO

O Centro Técnico Pernambucano LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.512.688/0001-91, mantenedor do Centro Técnico Pernambucano – CETEC, com sede na Avenida Gonçalves Maia, nº 159 A, Heliópolis, Garanhuns-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55296-270, por meio de ofício datado em 11/07/2022, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Autorização para oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial.

Integram o Processo os documentos a seguir listados:

- Ofício com solicitação de autorização para oferta do curso;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Garanhuns-PE;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins Comerciais;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Ato de Recredenciamento Institucional;
- Plano de Qualificação Docente e Técnico-Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 04/12/2023;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada;
- Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética;
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Autorização de Cursos na Modalidade Presencial;
- Ofício nº 49/2023 – SEIP, encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Avaliação e Anexos;
- Ofício CEE/PE nº 54/2023-CEB, enviado à Instituição com exigência para finalização do Processo;
- Cópia de documentos encaminhados pelo Centro em atendimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado em 11/07/2022, sob nº 14000110005178.000091/2022-38, e remetido à Câmara de Educação Básica (CEB), em 13/07/2022.

Em 29/07/2022, foi recebido por esta Conselheira-Relatora para apreciação e pronunciamento. Em atendimento à Resolução CEE/PE nº 02/2016, foram solicitadas providências, junto à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, no sentido de nomear Comissão de Especialistas para verificação *in loco* das condições da oferta.

Nesse contexto, em 28/11/2022, foi nomeada Comissão de Especialistas, por meio da Portaria SEE nº 5758/2022, constituída por Maria Helena Cavalcante de Sena Borba (Coordenadora da Comissão), Marcela de França Verçosa e Aldenize Chagas Curvelo Gonçalves Moreira (Especialistas Docentes), para análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino.

A visita foi realizada pela Comissão em 15/03/2023, ocasião em que foram recepcionados pela Diretora Administrativa e pelo Coordenador Pedagógico da Instituição, conforme Relatório acostado aos autos.

O Processo retornou ao CEE/PE em maio/2023 e, após análise por esta Relatora, foram apresentadas exigências no sentido de atualização do alvará de localização e funcionamento e das certidões públicas. Ressalta-se que as exigências foram atendidas em setembro/2023 com os documentos devidamente juntados aos autos do Processo em tela.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02 de maio de 2016, que regula a delegação do Serviço Público Educacional, especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial e dá outras providências.

O Centro Técnico Pernambucano – CETEC foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 055/2020-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/07/2020, pela Portaria SEE nº 2400, de 28 de julho de 2020.

Com base no Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas e demais documentos acostados ao Processo, destacamos os seguintes aspectos.

3 ANÁLISE

3.1 Infraestrutura Física

De acordo com o relato da Comissão, o Centro Técnico Pernambucano – CETEC apresenta estrutura física adequada às atividades de ensino em edifício com 04 (quatro) pavimentos. Ressalta-se que o detalhamento da distribuição dos espaços encontra-se acostados nos autos do Processo e que os espaços atendem, satisfatoriamente, às exigências para a estrutura física do ambiente institucional.

Em se tratando das condições de acessibilidade, Lei Federal nº 10.098/2000, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com porta larga e barras de apoio, vagas para estacionamento demarcadas com a simbologia informativa de indicação de acessibilidade e elevador para acesso aos pavimentos superiores.

3.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 08 (oito) salas com capacidade para 40 (quarenta) estudantes. Os ambientes dispõem de ar-condicionado, boa iluminação, birô, quadro branco e data show acoplado ao teto.
- **Laboratório de Informática** – dispõe de 07 (sete) tablets, iluminação artificial e ar-condicionado. “O espaço físico atende a quantidade de equipamentos e número de usuários”.
- **Laboratório de Nutrição e Dietética** – os Especialistas Docentes informaram que o laboratório atende quanto a adequação do espaço físico, “tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de estudantes usuários”.
- **Biblioteca** – localizada em ambiente climatizado, com boa iluminação, dispõe de uma mesa com seis cadeiras, uma prateleira com vidro para guardar o acervo. Ressalta-se que a Instituição conta “com um auxiliar de biblioteca para atendimento ao público” (Relatório, p.9).

3.2 Do Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética

3.2.1 Identificação do Curso

Como dito, o Centro Técnico Pernambucano – CETEC requer a autorização para oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial a ser ofertado na Avenida Gonçalves Maia, nº159 A, Heliópolis, Garanhuns –PE.

3.2.2 Justificativa

A Instituição de Ensino justifica a implementação do Curso Técnico em Nutrição e Dietética haja vista a necessidade de formação de profissional na área, por se tratar de “uma região das mais industrializadas do Estado de Pernambuco, com um polo industrial e tecnológico regional, com ênfase em vários setores. Esta região caracteriza-se por uma grande concentração de atividades industriais e comerciais, existindo uma dinâmica evolutiva dos setores” (PC, p.3).

Nesse contexto, “a oferta de cursos técnicos cumprirá com os objetivos educacionais do CETEC, que consiste em ofertar ensino de qualidade para os cidadãos Pernambucano, contribuindo para a emancipação dos sujeitos por meio de formação técnico-humanística de qualidade” (PC, p.4).

3.2.3 Objetivos

Dentre os objetivos apresentados pela Instituição de Ensino, destaco “formar profissionais de nível técnico com perfil dinâmico, inovador e ético, capazes de promover ações proativas na área de alimentação (PC, p. 7).

3.2.4 Requisitos de Acesso

Para acesso ao Curso Técnico em Nutrição e Dietética, os requisitos são os definidos pela Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei Federal nº 11.741/2008, utilizando as formas: **concomitante**, na qual os interessados devem estar regularmente matriculados no 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente ou, na forma **subsequente**, para os interessados que sejam egressos dessa etapa de ensino.

3.2.5 Perfil Profissional do Egresso

De acordo com o Plano de Curso, além do que dispõe a legislação sobre o exercício profissional do Técnico em Nutrição e Dietética, o estudante, ao término do Curso, deverá apresentar competências profissionais específicas dentre as quais destaco:

- desenvolver ações de orientação da alimentação equilibrada para a promoção e manutenção da saúde de diferentes grupos populacionais, considerando conceitos e princípios de atenção integral à saúde e do processo saúde-doença;
- planejar, acompanhar e avaliar os processos de produção e distribuição de refeições para diferentes grupos populacionais, incluindo portadores de patologias, a partir de conceitos e princípios de nutrição e dietética, de gastronomia, de preservação do meio ambiente e de utilização de tecnologias atualizadas, de modo a atender com qualidade às necessidades detectadas;
- coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento de pessoas, a partir das necessidades levantadas, utilizando estratégias de comunicação, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de nutrição e dietética.

3.2.6 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos sem saídas intermediárias, com carga horária teórico prática de 1.200 horas, organizado em competências e habilidades que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo e que darão ao aluno a oportunidade de conhecer e fazer uso desse conhecimento por toda sua vida profissional.

Há previsão de Estágio Supervisionado de caráter opcional com carga horária de 100h quando realizado.

De uma análise do Plano de Curso acostado aos autos, identifica-se as ementas com a indicação do conteúdo programático, da carga horária e da bibliografia básica e complementar, e a orientação metodológica de cada componente curricular.

A Educação em Direitos Humanos será desenvolvida de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

A Instituição propõe a oferta de 40 vagas por semestre letivo. As turmas poderão funcionar no turno noturno, das 19h às 22h de segunda a sexta, com 3 horas/aulas diárias, totalizando 15 horas semanais e período de integralização de 20 meses.

Em outra formatação poderão funcionar no esquema de dois dias por semana, às sextas das 19h às 22h e aos sábados em horário integral das 8h às 18h com intervalo, totalizando 12 horas semanais e período de integralização de 25 meses.

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Nutrição e Dietética

MÓDULO I		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de Aulas Hora-aula (60 min.)
Anatomia/Fisiologia	60h	60
Nutrição Humana	45h	45
Bioestatística	30h	30
Microbiologia e Parasitologia	45h	45
Introdução à Nutrição e Dietética	60h	60
Psicologia Aplicada	30h	30
Nutrição e Saúde Pública	30h	30
Total	300h	300

MÓDULO II		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de Aulas Hora-aula (60 min.)
Introdução à Informática	30h	30
Bioquímica	45h	45
Bromatologia	60h	60
Higiene e Microbiologia dos Alimentos	30h	30
Saúde e Biossegurança no Trabalho	45h	45
Nutrição e Dietética	30h	30
Primeiros Socorros	30h	30
Total	300h	300

MÓDULO III		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de Aulas Hora-aula (60 min.)
Técnica em Dietética I	60h	60
Nutrição Materno-Infantil I	45h	45
Tecnologia dos Alimentos	60h	60
Dietoterapia e Fisioterapia da Nutrição I	60h	6
Administração em Serviço do Alimento I	45h	45
Gestão de Negócio e Empreendedorismo	30h	30
Total	300h	300h

MÓDULO IV		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de Aulas Hora-aula (60 min.)
Nutrição Materno-Infantil II	45h	45
Técnica em Dietética II	60h	60
Dietoterapia e Fisioterapia da Nutrição II	60h	60
Avaliação Nutricional	30h	30
Planejamento de Cardápio	30h	30
Tecnologia de Bebidas	30h	30
Total	300h	300
Carga Horária Teórico-Prática do Curso	1200h	1200
Estágio Supervisionado Opcional	100h	

Fonte: Plano de Curso

3.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição de Ensino apresenta no seu Plano de Curso os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências já construídas em conformidade com as diretrizes e normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

3.2.8 Avaliação da Aprendizagem

Declara a Instituição que (PC, p. 45),

o processo avaliativo será contínuo e cumulativo, considerando a prevalência de aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados durante o processo sobre os de eventuais provas finais. Funcionará como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem e também como princípio para

tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades alcançadas pelos alunos.

Ainda de acordo com o Plano de Curso, “a frequência às aulas e demais atividades programadas, para os alunos regularmente matriculados, é obrigatória (Art. 47, § 3º, da lei nº 9394/96). A justificativa de faltas só será permitida nos casos previstos em lei”. E, para efeito de promoção, “será considerado aprovado, ao final de cada semestre, o aluno que, após todo o processo de avaliação, tiver nota final igual ou superior a 60% em cada disciplina cursada e tiver 75% de frequência da carga horária total do período letivo do módulo em que estiver matriculado” (PC, p.46).

Estudos de recuperação com estratégias como a monitoria e o atendimento individualizado com o professor estão previstos. Após a recuperação, o estudante que não alcançar aproveitamento suficiente para aprovação terá direito aos Estudos Independentes em até dois componentes curriculares, desde que possua frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo e apresente média maior ou igual a quarenta pontos e inferior a sessenta pontos.

Os Estudos Independentes contarão com dois instrumentos avaliativos e “a nota final do aluno no componente somente será substituída pela nota obtida nos Estudos Independentes, se esta for maior”. Se o aluno obtiver 60% de aproveitamento em todos os componentes, mas possuir frequência global inferior a 75% no período letivo será reprovado.

3.2.9 Perfil do Corpo Docente e Coordenação do Curso

De acordo o Relatório emitido pelos Especialistas que realizaram a visita *in loco* (p.8),

o Centro Técnico de Pernambuco Ltda. – CETEC apresenta uma equipe gestora composta de Diretor, Coordenador de Curso, Coordenadora pedagógica, Secretária Escolar. A Instituição possui um quadro de Docentes Técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade e possuem formação correspondente com as atividades que desempenham.

3.2.10 Diplomas

O diploma que irá titular o profissional como Técnico em Nutrição e Dietética será impresso nos termos da legislação educacional e entregue após o cumprimento das atividades pedagógicas do Curso. Para o recebimento do diploma, será necessário a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente.

3.3 Do Plano de Qualificação Docente e Técnico-Administrativo

O Plano de Qualificação dos Técnicos, Docentes e Administrativos da Instituição em tela, visa normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos professores e demais profissionais da educação que compõem a Instituição (Relatório de Avaliação, p.8):

[...] a formação continuada dos professores e profissionais da educação torna-se, assim, imperativo, não para eles próprios, pelo preponderante papel que exercem em sala de aula, mas também para a própria Instituição a quem cabe a responsabilidade de assegurar, em seus quadros, profissionais competentes e capacitados.

4 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro Técnico Pernambucano Ltda., CNPJ nº 17.512.688/0001-91, mantenedor do Centro Técnico Pernambucano – CETEC, localizado na Avenida Gonçalves Maia, nº159 A, Heliópolis, Garanhuns –PE, CEP nº 55296.270, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 055/2020-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/07/2020, pela Portaria SEE nº 2400 de 28 de julho de 2020.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

5 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2023.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Presidente e Relatora

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de outubro de 2023.

Janete Maria Lins de Azevedo
Presidente em exercício